



=LEI N° 2.202 DE 29 DE JULHO DE 2007=

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO I
DA LEI N.º 2192 DE 24 DE MAIO DE
2007 QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA
DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL – PAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica alterado o inciso II do artigo I da Lei n.º 2192 de 24 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

II – a abrangência deste programa será estendido a todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, excetuando os cargos em comissão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

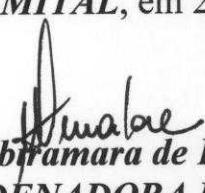
PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMITAL, 29 de julho de 2007.



Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 29 de julho de 2007.



Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-